



ESPECIALIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM –ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS

(Aprovado pela Resolução N° 3.744 -CONSEPE, 27 de dezembro de 2024)

EDITAL AGEUFMA N° 11/2025

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Especialização Interdisciplinar em Ensino de Ciências Humanas no período 14 de maio a 14 de junho de 2025, exclusivamente no site Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmica https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L Além disso, qualquer dúvida sobre o certame, o/a candidato/a pode entrar em contato no seguinte email: espensino.ccba@ufma.br

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1 O Curso de Especialização Interdisciplinar em Ensino de Ciências Humanas terá duração de 18 (dezoito) meses incluindo o tempo para elaboração do trabalho final de conclusão de curso, com carga horária total de 480 horas.

1.2 As disciplinas estão organizadas em 3 (três) módulos:

- a) Disciplinas fixas;
- b) Disciplinas optativas;
- c) Trabalho de Conclusão de Curso.

1.3 O curso não tem cobrança de taxa de matrícula e nem de mensalidades, sendo cobrada apenas uma taxa única de inscrição para participação deste processo seletivo, e as aulas ocorrerão no formato de ensino presencial.

1.4 As aulas ocorrerão aos sábados, das 8h às 18:30h (com intervalo para almoço), e aos domingos, das 8h às 18:00h (com intervalo para o almoço). As mesmas se realizarão nos finais de semana a cada 15 dias.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O curso de Especialização Interdisciplinar em Ensino de Ciências Humanas destina-se aos profissionais graduados em cursos das áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras,



Pedagogia, Filosofia, e Licenciatura em Educação do Campo. Devendo ser portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas para o curso.

4. RESERVA DE VAGAS – COTAS

4.1. Do número de vagas:

4.1.1 O processo seletivo para o Curso de Especialização Interdisciplinar em Ensino de Ciências Humanas será realizado por meio de 7 (sete) sistemas de vagas, a saber:

- I. 20 - Vagas de ampla concorrência;
- II. 02 - Vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- III. 02 - Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- IV. 02 - Vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- V. 02 - Vagas ofertadas para pessoas trans;
- VI. 02 - Pessoas em situação de baixa renda;
- VII. 06 - Vagas para técnicos administrativos ativos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Em caso de vagas ociosas, estas não serão remanejadas.

I. Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. **A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.**

II. Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º,



parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010.

- a) A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.
- b) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.
- c) A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- d) A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato.

III. Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas.

IV. Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

V. Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e

VI. Pessoas em situação de baixa renda: as que atendem à condição de membro defamília de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para



Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2 No caso das vagas destinadas às ações afirmativas não serem preenchidas estas serão remanejadas para ampla concorrência.

4.3 Para atender o estabelecido no art. 3º da resolução CONSEPE nº 3058/2023 fica reservado um percentual mínimo de 30% para as políticas de ações afirmativas descritas no item 4.1.1 alíneas II a VI.

4.4 Para atender o estabelecido na resolução CONSAD Nº 302/2024 serão disponibilizado um acréscimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em cada Edital de processo seletivo dos programas de pós-graduação na UFMA destinadas ao corpo Técnico-Administrativo da instituição.

4.5 Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico-racial - candidato negro (PRETO E PARDOS)

4.5.1 A autodeclaração étnico-racial do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção do Curso de Especialização Metodologia do Ensino Superior.

4.5.2 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será submetido a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, e neste Edital.

4.5.3 A heteroidentificação será realizada por Comissão própria e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido como sendo uma pessoa negra, tais como, a cor da pele, a textura dos cabelos, os aspectos faciais, e a formação da boca e do nariz.

4.5.4 É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

4.5.5 Os membros da Comissão analisarão a autodeclaração étnico-racial e o vídeo individual do candidato emitindo parecer final.

4.5.6 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração étnico-racial.



4.5.7 A confirmação da autodeclaração far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração étnico-racial e do vídeo individual do candidato ou mediante entrevista presencial, em fase recursal.

4.5.8 A autodeclaração étnico-racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração do candidato, conforme modelo do **Anexo B** deste Edital.

4.5.9 O vídeo individual do candidato deverá ser gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, ser recente, frontal, possuir boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra, nos termos deste Edital.

4.5.10 Ao gravar o vídeo o candidato deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade, informando o nome completo, o nome do campus/curso/turno para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição das suas características fenotípicas que o identificam como pessoa negra.

4.5.11 Em caso de indeferimento do vídeo individual e/ou autodeclaração étnico-racial, o candidato somente será convocado para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado em local e horário definidos pela Comissão de heteroidentificação, se interpuser recurso no prazo devido, conforme o disposto no Cronograma deste Edital.

4.6 Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico quilombola

4.6.1 Conforme o disposto no Decreto nº 4.887/2003 e na RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

4.6.2 Para efeito deste edital, considera-se ancestralidade tudo aquilo que se relaciona com a ascendência, ou seja, as gerações anteriores. É um conjunto de fatores hereditários e culturais, que são passados de geração em geração, e estão diretamente ligados às origens familiares. No caso do quilombola, a ancestralidade está ligada à herança cultural, como costumes, ritos mantidos pelos povos afro-brasileiros.

4.6.3 A comprovação da condição de pertencimento étnico do estudante quilombola será realizada mediante o seguinte documento:



I) Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por três Lideranças da Comunidade, conforme **Anexo F** deste Edital.

4.6.4 O candidato selecionado na modalidade quilombola que não comprovar os critérios exigidos para esta modalidade terá a matrícula indeferida e a consequente perda do direito à vaga.

4.7 Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico-indígena

4.7.1 A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

4.7.2 Para efeito deste Edital considera-se indígena todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

4.7.3 A condição de indígena será comprovada mediante autodeclaração étnico-indígena realizada no Sisu, a qual deverá ser complementada com a declaração de pertencimento étnico-indígena emitida pelo respectivo povo, conforme **Anexo C** deste Edital.

4.7.4 A declaração de pertencimento deverá ser deferida preliminarmente pela Comissão de verificação étnico-indígena e, posteriormente, ter sua autenticidade e veracidade confirmadas junto ao povo indígena que a assinou.

4.7.5 A autenticidade e a veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena serão aferidas em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023.

4.7.6 O vídeo eventualmente enviado pelo candidato indígena deverá ser gravado em local adequado, com boa iluminação, devendo o candidato, primeiramente, exibir documento de identidade, informando nome completo, nome do campus/curso/turno/modalidade para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição explicitando os laços socioculturais que mantém com a comunidade indígena.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas do dia 14 de maio a 14 de junho de 2025 exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico na internet, **INSCRIÇÕES REGULARES – ESPECIALIZAÇÃO**, por meio da página eletrônica https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L



5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

5.2.1. Anexar o currículo e documentos comprobatórios em formato PDF.

5.2.2. Anexar carta de intenção.

5.2.3. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

5.2.4. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso) ou, para estrangeiros, do passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro;
- b) Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei Vigente;
- c) Histórico Escolar do curso de graduação (frente e verso);
- d) Currículo da Plataforma Lattes do CNPq atualizado;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (**cinquenta reais**): Número de referência: 825; Unidade Gestora: 154041; Código de recolhimento: 28832-2;
- f) Declaração de vínculo atualizada emitida pelo SIGRH para servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA.

5.2.5 No caso de diploma expedido por Universidades estrangeiras, precisa estar revalidado (diploma de graduação), conforme legislação vigente;

5.2.6 Candidatos que tenham concluído o curso de graduação e que não estejam com o diploma em mãos poderão apresentar declaração assinada pela coordenação do curso informando que o aluno já concluiu as atividades, faltando apenas a emissão do diploma;

5.3 Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda). **ANEXO E**

5.3.1 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;



- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

5.3.2 Os pedidos de isenção deverão ser enviados via e-mail (espensino.ccba@ufma.br) a partir do requerimento de isenção preenchido.

5.3.3 Não serão aceitos pagamentos em cheque, depósito ou agendamento. A taxa de inscrição não será devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa.

5.3.4 No ato da inscrição o/a candidato/a declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e se compromete a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.ageufma.ufma.br dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$50, 00 (cinquenta reais) via GRU.

5.3.6 O pagamento deve ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU –, a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser emitida diretamente na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>.

5.3.7 Sobre os procedimentos para preenchimento e emissão da GRU:

- a) São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
- b) Na primeira página, informa-se a Unidade Gestora 154041 e o Código de Recolhimento 28832-2;
- c) Na segunda página, devem ser preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência 825, a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal (VALOR DA TAXA);
- d) Emitir a GRU.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Centro de Ciências de Bacabal, por meio da Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso de Especialização Interdisciplinar em Ciências Humanas, composta por 05 (cinco) docentes do quadro efetivo do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas que sejam membros do corpo de docentes permanentes do Curso de Especialização Interdisciplinar em Ciências Humanas.



6.2 As atividades dos membros da Comissão de Seleção serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital, assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção.

7. SELEÇÃO

7.1 **1ª Etapa: Análise de Currículo**, de caráter classificatório. Serão contabilizadas apenas as produções elaboradas nos últimos 5 (cinco) anos. Esta etapa será efetivada conforme os critérios abaixo:

- a) 1 ponto para cada título de pós-graduação lato sensu, limitado no máximo a 2 pontos;
- b) 0,5 pontos para participação em eventos acadêmicos/científicos, limitado no máximo a 1,5 pontos;
- c) 0,5 pontos para cada trabalho apresentado em eventos acadêmicos/científicos, limitado no máximo a 1,5 pontos;
- d) 1 ponto para cada produção científica, artigo publicado em periódicos, livros ou em anais de eventos científicos, limitado a no máximo a 3 pontos;
- e) 0,5 ponto para cada ano de trabalho docente na educação básica e/ou superior, limitado no máximo a 2 pontos;
- f) O número de candidatos classificados nesta etapa, por ordem decrescente de pontuação, será de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

7.2 **2ª Etapa: Prova escrita individual**, a ser realizada de forma presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2.1 Participarão da **2ª etapa** todos os candidatos classificados na primeira etapa.

7.2.2 O exame terá duração máxima de 03h (três horas) e versará sobre um dos temas a serem sorteados no dia da avaliação. Os temas em questão constarão no edital de inscrição.

7.2.3 Os critérios de mensuração do exame dar-se-á da seguinte forma: de 1,0 a 5,0 (reprovado); de 6,0 a 10,0 (aprovado).

7.2.4 A prova escrita ocorrerá no dia 28 de junho de 2025.

7.2.5 A prova escrita será elaborada tendo como referências os livros indicados no Anexo H.

7.3 QUANTO AOS RECURSOS

7.3.1 Conforme consta no calendário do presente certame (item 12), serão obedecidos os prazos estabelecidos para a interposição de recurso para as duas etapas de seleção supramencionadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

O documento modelo para tanto segue em anexo a este (**Anexo D**) e deverá ser encaminhado para o e-mail: espensino.ccba@ufma.br

8. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Na primeira etapa (análise de currículo), por ser de caráter classificatório, será eliminado do certame o/a candidato/a não classificado, ou seja, aquele que obtiver nota 0,0 (zero).

8.2 Na segunda etapa (prova escrita), será eliminado do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

8.3 Será eliminado o candidato que:

8.3.1. Comparecer ao local de realização da prova escrita fora do horário estabelecido;

8.3.2 Deixar de comparecer no local de realização da prova no local e horário estabelecido;

8.3.3 Deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;

8.3.4 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final (NF) do candidato será obtida pela fórmula: $NF=(N1+N2.2) /3$, onde N1 e N2 são, respectivamente, as notas que o candidato obteve na análise de currículo e na prova escrita.

9.2 Para efeitos de cálculos na média ponderada, a prova escrita terá peso 2.

9.3 A média mínima para critérios de aprovação/classificação será 5,0 (cinco).

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas.

10.2. O critério de desempate seguirá o estabelecido no parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003), isto é, o primeiro critério a ser utilizado para desempate será o candidato com maior idade. Persistindo o empate, obedecer-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na prova escrita;
- b) Maior número de pontos obtidos com experiência de ensino;
- c) Maior número de pontos obtidos com produção científica.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A UFMA divulgará a listagem final dos candidatos aprovados até o dia 14 de julho de 2025 no endereço eletrônico www.ageufma.ufma.br



11.2. Os/as candidatos/as excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados.

12. CRONOGRAMA

Período de solicitação de isenção de inscrição	05 a 08/05/2025
Análise de solicitação de pedido de isenção e divulgação do resultado parcial do pedido	09/05/2025
Período de interposição de recurso para pedido de isenção de inscrição	10, 11, 12 e 13/05/2025
Divulgação resultado final de pedido de isenção de inscrição	14/05/2025
Início das inscrições	14/05/2025
Fim das inscrições	14/06/2025
Homologação das inscrições	15/06/2025
Prazo para recursos	15/06/2025 a 18/06/2025
Resultado dos recursos	20/06/2025
Análise de currículo devidamente comprovado (1ª etapa da seleção)	21/06/2025
Divulgação da análise curricular	23/06/2025
Prazo para interposição de recursos da 1ª etapa	24/06/2025 a 25/06/2025
Resultado da 1ª etapa após interposição de recurso	26/06/2025
Exame escrito (2ª etapa)	28/06/2025
Resultado parcial	04/07/2025
Prazo para interposição de recursos da 2ª etapa	05/07/2025 a 08/07/2025
Resultado dos recursos	09/07/2025
Resultado final parcial	10/07/2025
Resultado final divulgação pela AGEUFMA	14/07/2025
Início das matrículas	14/07/2025
Fim das matrículas	25/07/2025
Início das aulas	02/08/2025

13. DA MATRÍCULA

13.1 Conforme previsto pelos arts. 40 e 41 da Resolução 2463/2022-CONSEPE será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, obedecido o limite



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

de vagas oferecidas, desde que haja número de candidatos suficientes para viabilizar a oferta do curso, obedecendo os prazos previstos na divulgação do edital.

13.2 A matrícula deverá ser feita de forma presencial na secretaria da pós-graduação, Especialização Interdisciplinar em Ensino de Ciências Humanas, Prédio Babaçu, avenida João Alberto, s/n, Bacabal- MA, próximo à BR 316 das 14h às 18h, no período estabelecido no cronograma.

14. DO INÍCIO DO CURSO

14.1. A Aula Inaugural do curso de Especialização Interdisciplinar em Ensino de Ciências Humanas está prevista para o dia 02 de Agosto de 2025, no auditório central do prédio Paulo Freire do Centro de Ciências de Bacabal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

15.2 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenação do curso através do e-mail: espensino.ccba@ufma.br

São Luís, 05 de maio de 2025

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-reitora da AGEUFMA

O documento original assinado encontra-se na DCLS/AGEUFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO A

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6.593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local _____, _____, _____ de 20____.

Assinatura do (a) Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO B

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade no e CPF nº , declaro para fins de atendimento às exigências do processo seletivo Sisu, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservada para estudantes egressos de escola pública, conforme a Lei no 12.711/2012, que me autodeclaro: I () PRETO (A) II () PARDO (A) Os seguintes motivos justificam a autodeclaração: Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que apresente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução no 1.899/2019- CONSEPE-UFMA.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA DECLARAÇÃO

Nós, COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, no Estado _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante _____, CPF nº _____ - pertence ao POVO INDÍGENA _____ por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____.

LIDERANÇA (1): _____

Assinatura _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA (2): _____

Assinatura _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO D

MODELO PARA APRESENTAR RECURSO

Eu _____, CPF n. _____

_____, apresento por meio deste documento, recurso ao resultado preliminar da etapa _____ do Processo Seletivo do curso de Especialização em _____, a partir da justificativa a seguir:

Telefone: ()

E-mail:

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____:

Assinatura do(a) Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO E

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO BAIXA RENDA

(Apenas para quem deseja concorrer à cota de baixa renda)

Eu (nome de registro ou nome social, quando houver), _____, nascido(a) na data ____ / ____ / ____ , RG nº _____, expedidor: _____, emitido em ____ / ____ / ____ , CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que o meu grupo familiar possui renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo, atendendo assim a condição de baixa renda, e que me encontro inscrito no CadÚnico do Governo Federal sob o número _____. Dessa forma, manifesto o desejo de concorrer à vaga reservada a pessoas de baixa renda. Declaro também que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras e que estou ciente de que terei que apresentar a documentação comprobatória, e se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, além das demais penalidades previstas em lei.

_____, ____ / ____ / ____

Local e data.

Assinatura do (a) requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município _____, Estado _____, CEP _____, Declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, _____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO G

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou
_____ (NOME CIVIL), _____ (NACIONALIDADE),
_____ (PROFISSÃO), residente no
_____ (ENDEREÇO COMPLETO),
_____ (CPF), sou TRANSEXUAL. Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA
Divisão de Cursos Lato Sensu
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2025

ANEXO H

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA ESCRITA

Fundamentos do Ensino de Ciências Humanas

- **LIBÂNEO, José Carlos.** *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013.
- **SAVIANI, Dermeval.** *História das Ideias Pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2013.
- **FREIRE, Paulo.** *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014 (edição comemorativa).